



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº. 3.315 / 2016**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 24 de Outubro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), objetivando a suplementação de categoria econômica junto à estrutura da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC, em especial, a que se destinam recursos para cobertura de despesas inerentes ao consumo de energia elétrica por parte da autarquia, observados os seguintes desdobramentos:

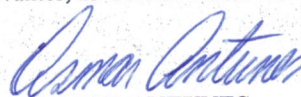
03			<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES</b>	
	01		<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
		01	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA</b>	
<i>Ficha</i>	<i>326</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 133.000,00</i>
<b>Artigo 2º</b> - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente da administração direta, observados os seguintes desdobramentos:				
02			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	01		<b>GABINETE</b>	
		01	<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
<i>Ficha</i>	<i>013</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>014</i>	<i>3.3.90.46.00</i>	<i>Auxílio Alimentação</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
	02		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
		01	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>028</i>	<i>3.3.90.36.07</i>	<i>Estagiários</i>	<i>R\$ 8.000,00</i>
	03		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
		01	<b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>040</i>	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
	09		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
		01	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<i>Ficha</i>	<i>270</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>285</i>	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
	10		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
		01	<b>ESPORTES E LAZER</b>	
<i>Ficha</i>	<i>297</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
	11		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
		01	<b>CULTURA E TURISMO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>301</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 133.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LOA e LDO", visando a fiel execução da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.**

Chavantes, 25 de Outubro de 2016.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014